

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E910B****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ****Portaria 088/2026-GAB**

Massapê do Piauí – PI, 27 de março de 2026.

**“Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de infrações administrativas praticadas por fornecedor contratado e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Federal nº 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** a Recomendação nº 03/2026 expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Jaicós-PI, no âmbito do Inquérito Civil nº 07/2024 – SIMP nº 000104-216/2023, que aponta a ocorrência de graves irregularidades em contratações públicas realizadas pelo Município;

**CONSIDERANDO** que a referida recomendação orienta a apuração de responsabilidade de particulares que tenham participado, direta ou indiretamente, de irregularidades em procedimentos licitatórios e contratuais;

**CONSIDERANDO** os indícios de irregularidades envolvendo a empresa J C DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.635.802/0001-15, cujo sócio administrador é o Sr. José Carlos dos Santos, especialmente quanto à prestação de serviços de consultoria, fiscalização e elaboração de projetos básicos de obras públicas e serviços de engenharia no âmbito da Tomada de Preços nº 002/2021;

**CONSIDERANDO** a possível ocorrência de conflito de interesses, atuação indevida na fase preparatória de procedimentos licitatórios e eventual contribuição para

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E910B**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**



irregularidades posteriormente identificadas nas contratações públicas do exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 14.133/2021 prevê a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de infrações em licitações e contratos administrativos, nos termos dos artigos 155 a 163;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, bem como resguardar o interesse público e a lisura dos procedimentos administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Procedimento Administrativo Sancionador para apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa **J C DOS SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.635.802/0001-15**, no âmbito da **Tomada de Preços nº 002/2021**, referente à prestação de serviços de consultoria, fiscalização e elaboração de projetos básicos de obras públicas e serviços de engenharia.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Apuração, responsável pela condução do referido procedimento, os seguintes servidores:

**Presidente: FRANCISCO JOSÉ SANTANA FILHO**, brasileiro, Servidor Efetivo, Chefe de Gabinete do Prefeito, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito;

**Membro: CHARLES DE SOUSA RAMOS**, brasileiro, Servidor Efetivo, Técnico em Gestão Pública, lotado na Secretaria Municipal de Educação

**Membro: LUCIANO GIL MENDES COELHO**, brasileiro, Servidor Efetivo, Gestor de Engenharia, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º - Compete à Comissão Processante promover a apuração dos fatos, com a coleta de provas, análise documental e demais diligências necessárias, elaborando relatório conclusivo acerca da existência de infrações administrativas e eventual responsabilização da empresa investigada.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **49B97F8571E910B****ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

Art. 4º - A Comissão deverá instalar-se imediatamente após a publicação desta Portaria, assegurando à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 5º - Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá sugerir, se for o caso, a aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ,**  
**ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE MARÇO DE 2026.**

WILTON  
COUTINHO

SILVA:66672112391

**DR. WILTON COUTINHO SILVA**

Prefeito Municipal de Massapê do Piauí - PI

Assinado de forma  
digital por WILTON  
COUTINHO  
SILVA:66672112391

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí  
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10  
[www.massapedopiaui.pi.gov.br](http://www.massapedopiaui.pi.gov.br)